

Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE IRECI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Lafaiete Coutinho, nº 235, Fórum, CEP: 44900-000, fone: 74-36414765



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irecê-Ba

Resolução CMDCA nº 03/2015 de 28 de julho de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição para Conselheiros Tutelares de Irecê e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 671/2002e nos termos da Resolução nº. 172 de 04 de dezembro de 2014 do CANANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no seu Art. 13,

RESOLVE:

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de inscrições para candidatos a Conselheiros Tutelares até **31 de julho de 2015**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8:00h às 12:00 h, das 14:00 às 17:00h.

Art. 2º. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão Eleitoral em **31/07/15**, dará ampla divulgação da relação dos candidatos que requereram inscrição fixará no mural de publicação da Prefeitura Municipal e nas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, no CRAS, no CREAS, no Conselho Tutelar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Irecê <http://www.pmirce.ba.ipmbrasil.org.br>, encaminhando cópia para o Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude.

§ 1º. Após publicação da relação dos inscritos a Comissão Eleitoral abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis, **03 e 05/08/2015**, para a comunidade, o Ministério Público, Juiz da Infância e da Juventude e para o CMDCA, para possíveis impugnações de candidatura, devidamente fundamentada.

§ 2º. A Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos impugnados no dia **06/08/2015** e abrirá prazo de 01 dia, para os candidatos impugnados entrarem com recurso, dia **07/08/2015**.

§ 3º. A Comissão Eleitoral terá um prazo de 01 dia, **08/08/2015** para apreciação dos recursos dos candidatos impugnados no parágrafo 1º e encaminhará à plenária do CMDCA para parecer final e para que seja publicada Resolução, em **11/08/2015**, contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas por preencherem os requisitos da Lei, remetendo cópia da Resolução ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.

Art. 3º. Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Irecê-BA em 28 de julho de 2015.

Cristiano Pereira da Rocha
PRESIDENTE DO CMDCA